

Publicações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bel. Durvalino Inácio Pinto
 Oficial
 Eudes José Tonelli
 Escrevente Substituto
 Marcelo Mendes de Oliveira
 Escrevente Substituto

EDITAL - PRAZO PARA RECLAMAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE REGISTRO DA INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA
O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimentos tiverem que por este Serviço Registral se está processando o registro da **INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA** feita por: **MAURO JOSÉ BALDINO** e sua mulher **VALDIRENE DA SILVEIRA BALDINO**, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, posterior a Lei 6.515/77, gerente administrador e financeiro, portador da CI RG nº 3.812.259-2-PR, inscrito no CPF/MF nº 500.843.059-91, encarregada de compras, portadora da CI RG nº 5.893.073-3-PR, inscrita no CPF/MF nº 958.459.689-68, residentes e domiciliadas em Rua Diocesano Gonçalves, 115, Cruzeiro do Oeste-PR. A Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, lavrada às fls. 121/122, do livro 191-E, datada em 18 de maio de 2016 do Tabelionato de Notas da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR. Protocolada sob nº **93661** - data de entrada: 14/06/2016, nesta Serventia. O imóvel instituído em bem de família tem as seguintes características e confrontações: **DATA DE TERRAS SOB Nº 15-A, DA QUADRA Nº 35, DA PLANTA OFICIAL DA CIDADE DE CRUZEIRO DO OESTE E COMARCA, COM ÁREA DE 245,00 M2, CONTENDO UMA RESIDÊNCIA EM ALVENARIA, COM ÁREA DE 121,10 M2. Condições: Frente: Confronta-se com a Rua Toledo, na distância de 14,00 metros; Lado direito: Confronta-se com a data nº 14, na distância de 17,50 metros; Fundos: Confronta-se com a data nº 15-Remanescente, na distância de 14,00 metros; Lado esquerdo: Confronta-se com a Rua Leopoldo Jose de Souza, na distância de 17,50 metros.**

Aquele que se julgar prejudicado deverá reclamar, por escrito, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, perante o registrador que este subsegue.

Cruzeiro do Oeste-PR, 14 de junho de 2016.

Bel. Eudes José Tonelli
 Escrevente Substituto

AASFA-ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS DE FRANCISCO ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária

AASFA-ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS DE FRANCISCO ALVES ("ASSOCIAÇÃO") Pelo seu Presidente em exercício e no uso de suas atribuições legais e nos termos de seu Estatuto, ficam convocados os senhores associados da AASFA a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos das normas estatutárias, a se realizar no dia 22 de junho de 2016 com início para as 17:00 horas na sede da JC CONSULTORIA, localizado em Francisco Alves - Pr., sito a Rua Governador Parigot de Souza, 804 , em 1ª convocação, em segunda e em terceira convocação (artigo 21) , na mesma data e endereço, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Destituição da diretoria e Conselho Fiscal a.1)- Indicação de seus substitutos que dirijirão a AASFA; b)- Reativação da Rádio comunitária e (c) outros assuntos de interesse geral. Não havendo quórum suficiente para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, fica desde já estabelecido que esta se reunirá, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário marcado e em terceira convocação, 30 (trinta) minutos após o horário marcado.

Francisco Alves - Pr., 25 DE ABRIL DE 2016.

JOSE COSTA DE OLIVEIRA
 Presidente da AASFA

<p>Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br www.altoparaíso.pr.gov.br</p>		
NOTIFICAÇÃO		
<p>Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:</p>		
ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Petróleo	15/06/16	113,87
TOTAL REPASSE		113,87
SUAS - Bloco de Gestão SUAS	13/06/16	3.000,00
TOTAL REPASSE		3.000,00
FNDE - Salário Educação	14/06/16	11.796,43
TOTAL REPASSE		11.796,43

Alto Paraíso, 15 de junho de 2016.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 Decreto nº 192/2016
 Concede Atribuição de Insalubridade à servidora JESSICA AUGUSTO BATAGLIA.
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, R E S O L V E.
 Conceder a servidora JESSICA AUGUSTO BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG-nº 10.755.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-01, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Administração, a contar de 13 de Junho de 2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de Junho do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 191/2016
 Concede licença Prêmio a servidora VANIA APARECIDA BARDELA PINTO.
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, R E S O L V E.
 Conceder a servidora VANIA APARECIDA BARDELA PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 2.138.433-0-PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe-I, Nível-33, lotada na Secretaria de Administração, 60 (sessenta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/2001/2006, e 90 (noventa) dias relativos ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/2006/2011 de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 037/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 01/07/2016 à 27/11/2016.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de Junho do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 192/2016
 Transfere de lotação a servidora ELISABETE DE SOUZA TEIXEIRA DE ARAUJO.
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, R E S O L V E.
 Transferir de lotação a servidora ELISABETE DE SOUZA TEIXEIRA DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 13.822.448-1-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-01, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Administração, a contar de 13/06/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de Junho do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 028/2013
 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2010
 O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica direito público interno, com sede e foro na Av. Italo Orcelli, 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafetal do Sul-PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 95.640.652/0001-05, doravante denominado EMPREGADOR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua Fênix nº167 718, Centro, no Município de Cafetal do Sul-PR, inscrito no CI/RG sob nº 2.102.860-6 SSP/PR e CPF sob nº 426.019.829-20 e de outro lado a Sra. CYNTHIA RANE DA SILVA DAMY brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade CV/RG sob nº 8.822.606-2 SSP/PR, da Categoria de Trabalho e Previdência Social nº 2335207, série 001-0 - PR, inscrita no CPF/MF nº 041.049.019-97 e FIS nº 130.88233.53-9, de agora em diante denominada(a) EMPREGADA(O), conforme faculta a legislação vigente, firmam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as condições e cláusulas a seguir:
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Termo de Contrato de Trabalho nº 028/2013, de 17/06/2013, prorrogando-se até o dia 16/06/2016, com termo final de vigência.
 CLÁUSULA SEGUNDA
 Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato vinculado ao Termo ora ardo, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam o seu efeito.
 CLÁUSULA TERCEIRA
 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
 E por estarem firmes e ajustadas, as partes assinam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.
 Cafetal do Sul-PR, 15 de Dezembro de 2015.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
 EMPREGADOR (A)
 CYNTHIA RANE DA SILVA DAMY
 EMPREGADA (A)
 TESTEMUNHAS:
 1. _____
 2. _____
 3. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 068/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016
 SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/16 - PREGÃO Nº 14/16 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 001/2016 de 05/01/2016, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 24/16 - PREGÃO nº 14/16, objetivando a aquisição de produtos alimentícios para atender as secretarias do município, tendo sido declarada vencedora do certame a empresa: I O R TAI ANELLI PANIFICADORA, perfazendo um montante de R\$ 26.938,00 (vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais).
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 072/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016
 SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o falecimento do Sr. JOSE ALVES DE MORAIS, pessoa de família tradicional e pioneira no Município de Cafetal do Sul,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 16 de junho de 2016, em todo território do Município de Cafetal do Sul-PR, em homenagem póstuma ao Sr. José Alves de Moraes, em virtude de seu falecimento.
 Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, com exceção dos setores ou serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisações.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº 098/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
 CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - ME
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de oxigênio gasoso medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 024/2016, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
 DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 17 de Maio de 2017, considerando o contido no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial nº 024/2016.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 67.660,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 024/2016.
 DO VALOR FISCAL: R\$ 67.660,00.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
 Contratante
 LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA
 Contratada legal
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e o 8.666/93, de 21 de junho de 1.893, e de suas posteriores alterações,
 Considerando preliminarmente o parecer emitido em 17/05/2016, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e de Sanção do Município de Cidade Gaúcha, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 024/2016, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
 R E S O L V E:
 Art. 1º - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2016, que tem por objeto o fornecimento futuro e parcelado de oxigênio gasoso medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor do proponente:
 FORNECEDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP
 LOTE DESCRIÇÃO VALOR TOTAL
 Aquisição de oxigênio gasoso medicinal 67.660,00
 VALOR TOTAL R\$ 67.660,00
 Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
 GABINETE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Maio de 2016.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 266/2016
 SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº. 241/2015, para assumir suas atividades e das outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 241/2015, Estado em 28/11/2015, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo, através do Edital nº. 250/2015 do dia 18/12/2015, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/12/2015, observadas as condições previstas no Edital nº. 241/2015, itens 9, a 13.2.
 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40h
 NOME DOCUMENTO CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO
 Mariana Zafato Ferrarezi 12.563.764-7 2º 69
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Cruzeiro do Oeste - PR, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016.
 VALTER PEREIRA DA ROCHA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 265/2016
 SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº. 241/2015, para assumir suas atividades e das outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 241/2015, Estado em 28/11/2015, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo, através do Edital nº. 250/2015 do dia 18/12/2015, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/12/2015, observadas as condições previstas no Edital nº. 241/2015, itens 9, a 13.2.
 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40h
 NOME DOCUMENTO CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO
 Rosângela Gomes dos Santos Hayashi 9.495.513-0 2º 87
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Cruzeiro do Oeste - PR, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016.
 VALTER PEREIRA DA ROCHA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 670/2016
 VALTER PEREIRA DA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica autorizado a Srª MARIA DE LURDES MADRONA MORETTO, Secretária Municipal de Educação, com base na Lei Municipal nº 024/2016, para a contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção de 3,36km de cercas para proteção de mananciais ou fontes para atendimento a 18 produtores em área de preservação permanente beneficiadas com o Programa de Microbacias. Orgão solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Divisão de Agricultura e Pecuária. Conforme Convênio nº 06/2015 - SEAB.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.
 Valter Pereira da Rocha
 Prefeito Municipal
 Marcos Gonçalves Ribeiro
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO 269/2016
 Homologação proferida pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 37/2016, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro de 2016, Publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 63/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção de 3,36km de cercas para proteção de mananciais ou fontes para atendimento a 18 produtores em área de preservação permanente beneficiadas com o Programa de Microbacias. Orgão solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Divisão de Agricultura e Pecuária. Conforme Convênio nº 06/2015 - SEAB.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto deste licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
 PROponente: OLIVEIRA & PAULA LTDA - ME
 VALOR TOTAL: Dezessete mil oitocentos e vinte seis reais
 ROGERIO APARECIDO TOMIATO - ME
 VALOR: R\$ 28.913,50 Vinte e oito mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos.
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL, quarta-feira, 15 de junho de 2016.
 VALTER PEREIRA DA ROCHA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 076/2016-Secretaria Saúde
 SÚMULA: Conceder a Atribuição de Insalubridade à servidora HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diários no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) cada, totalizando o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) E 05 (cinco) diários no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) totalizando R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para transporte de pacientes para as cidades de Cascifol, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 16 (DEZESSEIS) DIAS DE JUNHO DE 2016.
 DIAS DE JUNHO DE 2016.
 HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde
 Marcos Gonçalves Ribeiro
 Secretário Municipal de Finanças
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO:
 Wagner Moreira da Silva
 LOTAÇÃO:
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO:
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ENDEREGO BENEFICIÁRIO
 Rua São Mateus do Sul, 773
 CPF: 045.283.379-59
 Nº. CONTA: 21573
 DESTINO:
 Cascifol, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 MOTIVO:
 Transporte de pacientes
 PERÍODO: 04 DIAS. QT. DIÁRIAS
 15 diárias VALOR UNITÁRIO
 10x25,00
 15x75,00 VALOR TOTAL
 625,00 R\$ EMPENHO
 OUTRAS INFORMAÇÕES:
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGA/ENTIDADE
 RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR
 ASS. DO EMPREGADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 243/2016
 Homologação julgado proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Tomada de Preço nº 09/2016, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 11/2016 de 07/01/2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 53/2016, que tem por objeto (a) Contrato de prestação de serviços de manutenção de máquinas PA Carregadeira e caminhão Basculante destinado a adequação de estradas e transporte de cascalho para ruas e estradas vicinais e terraplanagem de aviários, com fornecimento de operadores, combustível, alojamento, alimentação e transporte dos maquinários. Orgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Visitação e Serviços Públicos. Conforme especificações em anexo 1.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto deste licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
 NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
 FADJO VINICIUS ROCHA EMPREPLANAGEM ME R\$: 146.750,00
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL, quarta-feira, 18 de maio de 2016.
 VALTER PEREIRA DA ROCHA
 Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 ANTONIO FERNANDES FILHO E OUTROS (CPF: 640.775.009-15) torna público que recebeu do TAP, a Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTE, VALIDADE: 11/12/2015 a ser instalada LOTE Nº197/198-REM. SUB. DO LOTE NºS 197 E 198, GLEBA CHACARA VILHO, DA COLÔNIA SERRA DOS DOURADOS, MUNICÍPIO DE VITÁE-PR.

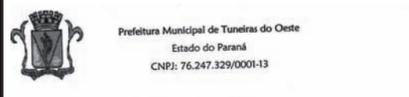
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 ANTONIO FERNANDES FILHO E OUTROS (CPF: 640.775.009-15) torna público que recebeu do TAP, a Licença de Operação para AVICULTURA DE CORTE, VALIDADE: 03/11/2015 a ser instalada LOTE Nº 197/198-REM. SUB. DO LOTE NºS 197 E 198, GLEBA CHACARA VILHO, DA COLÔNIA SERRA DOS DOURADOS, MUNICÍPIO DE VITÁE-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 037/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016
 A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado de Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da previsão Constitucional, artigo 37, inciso IX, e da autorização legislativa contida na Lei Complementar Municipal nº 02/2015 e na Lei Complementar Municipal nº 02/2015, torna pública, que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de NUTRICIONISTA, visando propiciar os serviços de atendimento interdisciplinar à saúde da população, através do Núcleo de Apoio à Saúde da Família de Cafetal do Sul - NASF/CAFEZAL DO SUL.
 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será coordenado e executado por Comissão instituída pelo Decreto nº 024/2016, de 22 de Março de 2016.
 1.2 A seleção e a destinação contratada de pessoal será em caráter temporário, determinado e formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, conforme demanda detectada pela Secretaria Municipal de Saúde.
 1.3 A seleção para a função de que trata este Edital compreenderá:
 a) 1ª Etapa: Análise da ficha de inscrição, do Currículo Víte do candidato e da documentação comprobatória apresentada;
 b) 2ª Etapa: Pontuação, divulgação e homologação do resultado.
 2. DAS INSCRIÇÕES
 2.1 Período: nos dias 17 a 24 de Junho de 2016.
 2.2 Local: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - Divisão de Gestão de Pessoal - endereço: Av. Italo Orcelli, nº 604, Centro, Cafetal do Sul-PR.
 2.4 Horários: das 08:00 horas às 13:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
 2.5 No ato da realização da inscrição, o candidato deverá estar munido do formulário de inscrição (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado, e este deverá ser instruído com os seguintes documentos:
 a) Currículo Víte simplificado;
 b) Cópia do documento que comprove a inscrição do Registro no Conselho de Classe para todos os cargos
 c) Cópia simples do diploma ou declaração de Conclusão de Curso;
 d) Cópia simples da Carteira de Identidade;
 e) Cópia simples do comprovante de residência;
 f) Cópia simples do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
 g) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
 h) Cópia simples dos Certificados dos Títulos que o candidato possuir;
 i) A documentação específica para a função específica para a função que concorre, objeto da presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, será feita mediante apresentação da cópia simples dos seguintes documentos:
 1) Carteira de trabalho e da Previdência Social (CTPS), devidamente assinada pelo (s) antigo (s) empregador (es), onde constarem das datas de admissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;
 2) Contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
 3) declaração firmada por órgão gestor de educação e de recursos humanos, de instituição ou órgão público ou privado de educação, em que estejam inscritos o candidato e o nome do responsável pela prestação do serviço pelo candidato e que especifique a função/atividade desempenhada pelo mesmo;
 4) Ser considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências:
 1) No ato da inscrição o candidato ou seu procurador deverá anexar a ficha de inscrição os títulos e demais documentos, fidei jussu, deverá entregá-la ao atendente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em envelope pardo, tipo oficial, identificado, com o nome completo do candidato e a função concorrida, para posterior encaminhamento à Comissão Organizadora e Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
 1.6) O candidato poderá ser representado por procurador legalmente constituído, via instrumento de procuração particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e de seu procurador, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas por seu procurador, devendo arcar com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário e na juntada da documentação exigida.
 2.6 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a inscrição e a documentação, sendo excluído da inscrição e homologação, e tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;
 2.7 Não será cobrada taxa de inscrição;
 2.8 Não será admitida inscrição para mais de uma função, caso ocorra mais de uma inscrição para um mesmo candidato, ambas as inscrições serão anuladas;
 2.9 As inscrições serão feitas em etapa única, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos, títulos ou cópias de dados;
 3. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS
 3.1 As vagas para portadores de deficiência são asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, no montante de vagas que couber, mediante declaração expressa no "Formulário de Inscrição" e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilite a classificação no Processo Seletivo Simplificado.
 3.2 A inscrição de portadores de deficiência que se refere ao item anterior, será desprezada a fração, se inferior a 0,5 (meio), ou equivalente ao inteiro, se igual ou superior 0,5 (meio).
 3.3 Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 3.1 deste Edital, não haverá vagas reservadas às pessoas deficientes.
 4. DA SELEÇÃO
 4.1 A seleção constará de:
 4.2 Análise da ficha de inscrição, do Currículo Víte, dos títulos e dos documentos indispensáveis para contratação descritos no item 2.5;
 5. DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO
 5.1 A avaliação de cada candidato será atribuído até no máximo de 100 (cem) pontos na Avaliação Curricular, a serem pontuados conforme especificado no Anexo III.
 5.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no mural da Organização Executiva do Processo Seletivo Simplificado em 28/06/2016 no endereço eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no jornal Umuarama Ilustrado - Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.
 6. DOS RECURSOS
 6.1 O candidato poderá interpor recurso preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão de Avaliação, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias;
 6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
 6.3 Será possibilitada a entrega de documentos e currículos, na presença da Comissão Avaliadora, permitindo-se anotações;
 6.4 A resposta aos recursos interpostos será publicados nos locais referidos do item 4.2.
 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
 7.1 Verificado a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, prioritariamente, e candidato que:
 a) Tiver maior idade;
 b) Experiência profissional como membro de equipe do NASF;
 c) Título de Especialista na área de interesse, quando pertinente;
 d) Possuir maior tempo de emprego, quando utilizado sobrito;
 7.3 O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, publicação no site da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - www.cafezaldosul.pr.gov.br e no jornal Umuarama Ilustrado - Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.
 7.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação do resultado final dos candidatos selecionados.
 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, o Prefeito Municipal homologará o resultado final e o disponibilizará, nos mesmos locais referidos no item 5.2.
 8.2 A validade do resultado do Processo Seletivo Simplificado passará a fluir a partir da homologação do Processo Seletivo Simplificado.
 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
 9.1 O candidato contratado será contratado através do Processo Seletivo simplificado.
 9.2 Ser selecionado no Processo Seletivo deste Edital;
 9.3 Ter sido convocado através de edital publicado no site: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no jornal Umuarama Ilustrado - Diário Oficial do Município;
 9.3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda gozar das prerrogativas contidas no artigo 12, §1º da Constituição Federal de 1988;
 9.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Tüneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

LEI ORDINÁRIA Nº 135/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 012/2016, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos I a VII desta lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 20 de junho de 2011-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas

Segurança Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 2º desta Lei constituem-se das seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativo à Receita, Despesa, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentro os superiores pela Portaria nº 407, de 20 de junho de 2011-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no

exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesa, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do acatamento ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesa, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados apresentados, comparando-os com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já contemplados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve incluir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser aplicados em despesa de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecerá de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não prejudicar descoberto das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão,

subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único - O Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados apresentados, comparando-os com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único - De conformidade com a Portaria nº 407, de 20 de junho de 2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previstas para 2017 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as

receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único - O Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Havens Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançotes para sua elaboração, consultada dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2019 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos destinados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das

contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

- I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 20, 48 e 71 da LRF);
- III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas (art. 72 da LRF);
- IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
- V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
- VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestral anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
- VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 8º LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativo à Receita, Despesa, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência e para os dois seguintes.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2016.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura da Créditos Adicionais Suplementares (art. 9º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 9º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - O orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes, não inferiores a 2% da Receita Tributária Líquida Anual e, destinará 2% do Fundo de Participação dos Municípios ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a serem vinculados a promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de Adolescentes.

Art. 27 - A Lei Orçamentária, destinará recursos financeiros com o objetivo de atuar no enfrentamento a pobreza, mediante situações de vulnerabilidade social, conforme prescrição do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da concessão de Benefícios Eventuais, como:

- I - Cestas Básicas, enquanto suplementação alimentar e canteão a fome, de acordo com atendimento realizado pelas Técnicas da Proteção Social Especial/PSE;
- II - Fornecimento de passagem para fora do domicílio com justificativa do motivo do(a) usuário(a) viajar sem condições financeiras de provê-las, bem como a migrantes e itinerantes;
- III - Provisão de documentos pessoais para a Cidadania dos Usuários da Assistência Social; e
- IV - Outros benefícios através de Auxílio Financeiro a pessoa física para usuários da assistência social, desde que esteja atendido o requerimento e parecer social dos Técnicos(as) da Proteção Social Básica/PSE e Proteção Social Especial/PSE.

Art. 28 - O orçamento para o Exercício de 2017, destinará recursos financeiros para o atendimento dos Benefícios Eventuais enquanto Auxílio Natalidade e Funeral, regulamentado pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), através da Resolução nº 008/2007, em seu artigo 6º, parágrafo § 2º.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses são contemplados na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso, (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, são serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante Ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e Organizações voltadas às Associações de Desenvolvimento Comunitário do Meio Rural e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "b" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido em cada instrumento ou termo firmado e, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transferência, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "b" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a comprovar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "b" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo sofrerá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos ou funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal agregado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e os gastos da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecendo os limites percentuais de 51,30 e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 16, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo seus benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal João Francisco de Souza, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2016.

LUIZ ANTONIO KRAUSS
Prefeito Municipal

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, I, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2015		2016		2017	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
Receita Total	25.793.810,00	24,48	24.218.912,24	24,18	24.942.912,24	24,94
Despesa Total	25.224.860,00	24,17	24.965.987,07	24,94	24.879.030,00	24,88
Despesa Pessoal (II)	25.270.810,00	24,24	24.824.218,00	24,82	24.824.218,00	24,82
Despesa com Pessoal (II) - (I)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Despesa com Pessoal (II) - (I) - (II)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 b	2014 d	2013
RECEITA DE CAPITAL	0,00	72.520,00	38.400,00
Recicla de Alienação de Ativos	0,00	72.520,00	38.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	72.520,00	38.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	72.520,00	38.400,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 b	2014 e	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.198.260,44	4.159.405,00	2.588.261,65
DESPESAS DE CAPITAL	2.198.260,44	4.159.405,00	2.588.261,65
Investimentos	2.004.085,22	4.045.519,92	2.465.574,57
Invenções Financeiras	100.000,00	28.000,00	0,00
Amortização da Dívida	94.175,22	85.885,08	122.687,08
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	2.198.260,44	4.159.405,00	2.588.261,65

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	-8.835.007,09	-6.636.746,65	-2.549.861,65

FON TE: Sistema Eletex Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 16/mai/2016 as 10h e 29m.

Tuneiras do Oeste 16 de maio de 2016

Luiz Antonio Krauss
PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.º 500.399.629-20

Rubens Barbosa de Matos
CRC-PR 036625/O-6

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R\$ 1,00

TRIB./MOD.	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	Tributo / Contribuição	2017	2018	2019	COMPENSAÇÃO	
1	60	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	IPU	18.313,81	18.625,23	21.565,23	EFETUAR COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
2	60	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ITBI	8.123,41	8.523,32	10.232,41	EFETUAR COBRANÇA DO ITBI
3	60	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ISS	10.930,12	11.389,40	13.223,21	EFETUAR FISCALIZAÇÃO SOBRE O ISS
4	60	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.120,12	3.432,65	5.123,25	EFETUAR COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
5	60	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA	SANITÁRIA	20.539,40	20.539,40	22.351,23	EFETUAR COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7	60	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OUTROS TRIBUTOS	4.752,63	5.123,87	7.251,65	EFETUAR COBRANÇA SOBRE A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
6	60	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	OUTROS TRIBUTOS	3.125,42	4.952,32	6.582,30	EFETUAR COBRANÇAS DE DIVERSOS TRIBUTOS
TOTAL			68.904,91	72.586,19	86.329,28		

FON TE: Sistema Eletex Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 16/mai/2016 as 10h e 30m.

Tuneiras do Oeste 16 de maio de 2016

Luiz Antonio Krauss
PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.º 500.399.629-20

Rubens Barbosa de Matos
CRC-PR 036625/O-6

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	2017
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.600.000,00
Aumento Permanente da Receita	2.506.680,05
(-) Transferências Constitucionais	1.285.321,40
(-) Transferências ao FUNDEF	421.358,65
Margem Bruta (III) = (I + II)	800.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00

FON TE: Sistema Eletex Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 16/mai/2016 as 10h e 30m.

Tuneiras do Oeste 16 de maio de 2016

Luiz Antonio Krauss
PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.º 500.399.629-20

Rubens Barbosa de Matos
CRC-PR 036625/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017
Consolidado R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	250.000,00	Quitar Despesas de Pagamento	250.000,00
SUB-TOTAL	250.000,00	SUB-TOTAL	250.000,00
TOTAL	250.000,00	TOTAL	250.000,00

FON TE: Sistema Eletex Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 16/mai/2016 as 10h e 45m.

Luiz Antonio Krauss
PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.º 500.399.629-20

Rubens Barbosa de Matos
CRC-PR 036625/O-6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2017 Consolidado R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	18.147.292,30	21.138.993,88	22.344.644,20	23.900.990,60	25.574.059,94	27.364.244,14
Recicla Tributária	1.258.881,17	2.142.453,94	1.500.164,00	1.605.190,00	1.717.553,30	1.837.782,03
Recicla de Contribuições	273.933,25	141.918,64	318.506,00	340.802,00	364.658,14	390.184,21
Recicla Patrimonial	196.590,78	350.400,19	42.942,00	45.961,00	49.178,27	52.620,75
Recicla Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla de Serviços	12.511,20	36.862,80	27.432,00	29.355,00	31.409,85	33.608,54
Transferências Correntes	16.031.395,14	18.181.107,88	20.284.390,20	21.696.466,60	23.215.219,26	24.840.284,61
Outras Receitas Correntes	373.980,76	286.250,43	171.210,00	183.216,00	196.041,12	209.764,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.342.794,01	1.965.441,51	1.280.212,00	1.369.820,00	1.465.707,40	1.568.306,92
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	72.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.270.274,01	1.965.441,51	1.280.212,00	1.369.820,00	1.465.707,40	1.568.306,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.490.086,31	23.104.435,39	23.624.856,20	25.270.810,60	27.039.767,34	28.932.551,05

Tuneiras do Oeste 16 de maio de 2016

Comentários

Luiz Antonio Krauss
PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.º 500.399.629-20

Rubens Barbosa de Matos
CRC-PR 036625/O-6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS I a - RECEITAS Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2017 Consolidado

RECEITAS CORRENTES	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	18.147.292,30		
2015	21.138.993,88	116,49	
2016	22.344.644,20	105,70	
2017	23.900.990,60	106,97	
2018	25.574.059,94	107,00	
2019	27.364.244,14	107,00	

Nota:

Recicla Tributária	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	1.258.881,17		
2015	2.142.453,94	170,19	
2016	1.500.164,00	70,02	
2017	1.605.190,00	107,00	
2018	1.717.553,30	107,00	
2019	1.837.782,03	107,00	

Nota:

Recicla de Contribuições	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	273.933,25		
2015	141.918,64	51,81	
2016	318.506,00	224,43	
2017	340.802,00	107,00	
2018	364.658,14	107,00	
2019	390.184,21	107,00	

Nota:

Recicla Patrimonial	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	196.590,78		
2015	350.400,19	178,24	
2016	42.942,00	12,26	
2017	45.961,00	107,03	
2018	49.178,27	107,00	
2019	52.620,75	107,00	

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS I a - RECEITAS Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2017 Consolidado

APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	0,00		
2015	0,00		
2016	0,00		
2017	0,00		
2018	0,00		
2019	0,00		

Nota:

Recicla Agropecuária	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	0,00		
2015	0,00		
2016	0,00		
2017	0,00		
2018	0,00		
2019	0,00		

Nota:

Recicla Industrial	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	0,00		
2015	0,00		
2016	0,00		
2017	0,00		
2018	0,00		
2019	0,00		

Nota:

Recicla de Serviços	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	12.511,20		
2015	36.862,80	294,64	
2016	27.432,00	74,42	
2017	29.355,00	107,01	
2018	31.409,85	107,00	
2019	33.608,54	107,00	

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS I a - RECEITAS Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2017 Consolidado

Transferências Correntes	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	16.031.395,14		
2015	18.181.107,88	113,41	
2016	20.284.390,20	111,57	
2017	21.696.466,60	106,96	
2018	23.215.219,26	107,00	
2019	24.840.284,61	107,00	

Nota:

Outras Receitas Correntes	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	373.980,76		
2015	286.250,43	76,54	
2016	171.210,00	59,81	
2017	183.216,00	107,01	
2018	196.041,12	107,00	
2019	209.764,00	107,00	

Nota:

RECEITAS DE CAPITAL	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	3.342.794,01		
2015	1.965.441,51	58,80	
2016	1.280.212,00	65,14	
2017	1.369.820,00	107,00	
2018	1.465.707,40	107,00	
2019	1.568.306,92	107,00	

Nota:

Operação de Crédito	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	0,00		
2015	0,00		
2016	0,00		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS

II - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2017

Consolidado

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	17.018.744,35	118,46
2015	18.798.613,14	119,46
2016	22.457.417,20	140,99
2017	24.076.520,60	107,21
2018	25.761.877,04	107,00
2019	27.565.208,43	107,00

Nota:

Personal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	9.296.019,18	122,65
2015	9.345.508,64	100,53
2016	11.555.966,66	124,61
2017	12.254.803,07	106,05
2018	13.112.679,28	107,00
2019	14.030.524,03	107,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	0,00	0,00
2015	3.733,44	0,00
2016	25.000,00	669,62
2017	35.000,00	140,99
2018	37.450,00	107,00
2019	40.071,50	107,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	7.722.724,97	122,34
2015	9.449.371,06	115,10
2016	10.876.450,54	115,10
2017	11.786.717,53	108,37
2018	12.611.787,76	107,00
2019	13.494.612,90	107,00

Nota:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	4.159.405,00	32,85
2015	2.198.260,64	52,85
2016	1.133.533,00	51,57
2017	1.158.244,00	102,18
2018	1.239.321,08	107,00
2019	1.326.073,56	107,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2014	4.045.519,92	102,88
2015	2.004.085,22	49,54
2016	993.533,00	49,58
2017	998.244,00	100,47
2018	1.068.121,08	107,00
2019	1.142.889,56	107,00

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2017

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	18.147.292,30	21.138.993,88	22.344.644,20	23.900.990,60	25.574.059,94	27.364.244,14			
Recursos Especiais	1.258.881,17	2.142.453,94	1.500.164,00	1.605.190,00	1.717.553,30	1.837.782,03			
Recursos Ordinários	16.888.411,13	18.996.539,94	20.844.480,20	22.295.800,60	23.856.506,64	25.526.462,11			
Recursos de Contribuições	273.933,25	141.918,64	318.506,00	340.802,00	364.658,14	390.184,21			
Recursos Patrimoniais	196.590,78	350.400,19	42.942,00	45.961,00	49.178,27	52.620,75			
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	18.147.292,30	21.138.993,88	22.344.644,20	23.900.990,60	25.574.059,94	27.364.244,14			
Recursos Especiais	1.258.881,17	2.142.453,94	1.500.164,00	1.605.190,00	1.717.553,30	1.837.782,03			
Recursos Ordinários	16.888.411,13	18.996.539,94	20.844.480,20	22.295.800,60	23.856.506,64	25.526.462,11			
Recursos de Contribuições	273.933,25	141.918,64	318.506,00	340.802,00	364.658,14	390.184,21			
Recursos Patrimoniais	196.590,78	350.400,19	42.942,00	45.961,00	49.178,27	52.620,75			
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS FISCAIS NÃO-CORRENTES (IV) = (III - I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	21.417.566,31	23.104.435,39	23.624.856,20	25.270.810,60	27.039.767,34	28.932.551,05			
RECEITA TOTAL	21.417.566,31	23.104.435,39	23.624.856,20	25.270.810,60	27.039.767,34	28.932.551,05			
DESPESAS CORRENTES (X)	17.018.744,35	18.798.613,14	22.457.417,20	24.076.520,60	25.761.877,04	27.565.208,43			
Personal e Encargos Sociais	9.296.019,18	9.345.508,64	11.555.966,66	12.254.803,07	13.112.679,28	14.030.524,03			
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	3.733,44	25.000,00	35.000,00	37.450,00	40.071,50			
Outras Despesas Correntes	7.722.724,97	9.449.371,06	10.876.450,54	11.786.717,53	12.611.787,76	13.494.612,90			
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	17.018.744,35	18.794.879,70	22.432.417,20	24.041.520,60	25.724.427,04	27.525.136,93			
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.159.405,00	2.198.260,64	1.133.533,00	1.158.244,00	1.239.321,08	1.326.073,56			
Investimentos	4.045.519,92	2.004.085,22	993.533,00	998.244,00	1.068.121,08	1.142.889,56			
Amortização da Dívida (XIV)	28.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00			
Inversões Financeiras	85.885,08	94.175,22	130.000,00	150.000,00	160.500,00	171.735,00			
Despesas Fiscais Capital (XV) = (XIII - XIV)	4.073.519,92	2.104.085,22	1.003.533,00	1.008.244,00	1.078.821,08	1.154.338,56			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	33.906,00	36.046,00	38.569,22	41.269,07			
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	21.892.264,27	20.898.964,92	23.469.856,20	25.085.810,60	26.841.817,34	28.720.744,55			
DESPESA TOTAL	21.892.264,27	20.898.964,92	23.469.856,20	25.085.810,60	26.841.817,34	28.720.744,55			
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	325.302,04	2.205.470,47	155.000,00	185.000,00	197.950,00	211.806,50			

16 de maio de 2016

Comentários

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2017

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	18.147.292,30	21.138.993,88	22.344.644,20	23.900.990,60	25.574.059,94	27.364.244,14			
Recursos Especiais	1.258.881,17	2.142.453,94	1.500.164,00	1.605.190,00	1.717.553,30	1.837.782,03			
Recursos Ordinários	16.888.411,13	18.996.539,94	20.844.480,20	22.295.800,60	23.856.506,64	25.526.462,11			
Recursos de Contribuições	273.933,25	141.918,64	318.506,00	340.802,00	364.658,14	390.184,21			
Recursos Patrimoniais	196.590,78	350.400,19	42.942,00	45.961,00	49.178,27	52.620,75			
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	18.147.292,30	21.138.993,88	22.344.644,20	23.900.990,60	25.574.059,94	27.364.244,14			
Recursos Especiais	1.258.881,17	2.142.453,94	1.500.164,00	1.605.190,00	1.717.553,30	1.837.782,03			
Recursos Ordinários	16.888.411,13	18.996.539,94	20.844.480,20	22.295.800,60	23.856.506,64	25.526.462,11			
Recursos de Contribuições	273.933,25	141.918,64	318.506,00	340.802,00	364.658,14	390.184,21			
Recursos Patrimoniais	196.590,78	350.400,19	42.942,00	45.961,00	49.178,27	52.620,75			
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS FISCAIS NÃO-CORRENTES (IV) = (III - I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	21.417.566,31	23.104.435,39	23.624.856,20	25.270.810,60	27.039.767,34	28.932.551,05			
RECEITA TOTAL	21.417.566,31	23.104.435,39	23.624.856,20	25.270.810,60	27.039.767,34	28.932.551,05			
DESPESAS CORRENTES (X)	17.018.744,35	18.798.613,14	22.457.417,20	24.076.520,60	25.761.877,04	27.565.208,43			
Personal e Encargos Sociais	9.296.019,18	9.345.508,64	11.555.966,66	12.254.803,07	13.112.679,28	14.030.524,03			
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	3.733,44	25.000,00	35.000,00	37.450,00	40.071,50			
Outras Despesas Correntes	7.722.724,97	9.449.371,06	10.876.450,54	11.786.717,53	12.611.787,76	13.494.612,90			
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	17.018.744,35	18.794.879,70	22.432.417,20	24.041.520,60	25.724.427,04	27.525.136,93			
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.159.405,00	2.198.260,64	1.133.533,00	1.158.244,00	1.239.321,08	1.326.073,56			
Investimentos	4.045.519,92	2.004.085,22	993.533,00	998.244,00	1.068.121,08	1.142.889,56			
Amortização da Dívida (XIV)	28.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00			
Inversões Financeiras	85.885,08	94.175,22	130.000,00	150.000,00	160.500,00	171.735,00			
Despesas Fiscais Capital (XV) = (XIII - XIV)	4.073.519,92	2.104.085,22	1.003.533,00	1.008.244,00	1.078.821,08	1.154.338,56			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	33.906,00	36.046,00	38.569,22	41.269,07			
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	21.892.264,27	20.898.964,92	23.469.856,20	25.085.810,60	26.841.817,34	28.720.744,55			
DESPESA TOTAL	21.892.264,27	20.898.964,92	23.469.856,20	25.085.810,60	26.841.817,34	28.720.744,55			
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	325.302,04	2.205.470,47	155.000,00	185.000,00	197.950,00	211.806,50			

16 de maio de 2016

Comentários

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2017

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	614.249,82	528.364,74	434.189,52	540.782,28	546.190,10	551.652,00			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Dívidas	614.249,82	528.364,74	434.189,52	540.782,28	546.190,10	551.652,00			
DEDUÇÕES (II)	1.911.705,85	2.632.742,95	3.186.011,80	3.					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo da saúde para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
4	Agulha descartável 13x4,5 - cx c/ 100 und	cx	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00	NIPRO	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
6	Agulha descartável 25x6 - cx c/ 100 und	cx	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00	SOLIDOR	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
10	Agulha descartável 40x12 - cx c/ 100 und	cx	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	DESCARPAC	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
22	Atadura de crepom macia, elástica e resistente 15 cm de largura 1,80 de comprimento em repouso conforme NBR 14056, sem desfilamento lateral, 94% algodão, 1% elastano, 5% poliéster 18 fios por cm², para aplicação ortopédica com compressão uniforme, garantia imineto - cx c/ 1 dúzia	dz	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	MB TEXTIL	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
24	Atadura de rayon 7,0 cm x 5m confeccionada em fibra sintética 100% rayon, atóxica e apirogênica, alta absorção e baixa aderência tecidual tipo queimadura - rolo 5 metros	rolo	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00	POLARFIX	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
25	Atadura elástica 20cm branca	unid.	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00	POLARFIX	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
26	Atadura gessada ultra rápida 15 cm	unid.	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	ORTOFEN	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
28	Bandagem triangular em algodão tamanho G, para imobilização de membros e diminuição de sangramentos - pacote com 10 unidades	pcte	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50	ORTOFEN	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
29	Bandagem triangular em algodão tamanho M, para imobilização de membros e diminuição de sangramentos - pacote com 10 unidades	pcte	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50	ORTOFEN	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
30	Bandagem triangular em algodão tamanho P, para imobilização de membros e diminuição de sangramentos - pacote com 10 unidades	pcte	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50	ORTOFEN	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
32	Bómbia para esterilização grau cirúrgico 20 cm x 100 m 60gm2 utilizado para garantir resistência mecânica, barreira microbiana controle de porosidade para manutenção de esterilidade, isento de furos e corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgo e incêndio	rolo	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00	ESTERILICARE	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
34	Bolsa de colostomia drenável, recortável 19 a 64 mm opaca, acompanha clip reto para fechamento da bolsa - caixa com 10 unidades	caixa	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00	CONVATEC	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
44	Cateter angocath 14 G - caixa c/ 50 unidades	cx	2	R\$ 59,36	R\$ 118,72	POLYON	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
51	Cateter tipo nasal para oxigênio 10	pcte	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
52	Cateter tipo nasal para oxigênio 12	pcte	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
53	Cateter tipo nasal para oxigênio 6	pcte	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
54	Cateter tipo nasal para oxigênio 8	pcte	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
55	Clamp umbilical, confeccionado em corpo único com material plástico resistente e seguro, anti-alegria e apirogênico, formato e sistema dentado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamentos quando em uso, apresenta sistema de travamento e trava definitivo com fecho plástico inviolável. Dispositivo é indicado para prender cordão umbilical do recém nascido, logo após o parto.	unid.	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60	WELLMED	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
58	Colar cervical confeccionada em polietileno de alta densidade com espessura mínima 1,5 mm, revestido em espuma macia em EVA (etil vinil acetato), sem resíduo de chumbo, fecho em velcro 0,5 mm em um dos lados em cores padrão universal, possui 2 aberturas para palpação e ventilação da nuca, na frente uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e a acesso a traqueia. Tamanho M, tamanho do colar pela forma universal de medidas dos dedos, os botões são em material resistente permitindo a radio transparência, não possui botões de metal, ferro ou alumínio.	unid.	30	R\$ 36,38	R\$ 1.091,40	MARIMAR	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
63	Cóchilo de água	unid.	2	R\$ 176,97	R\$ 353,94	PHOENIX	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
64	Coléter de urina sistema fechado	unid.	120	R\$ 5,10	R\$ 612,00	LABOR IMPORT	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
68	Descartex 1,5 lit - cx c/ 10 und	cx	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00	DESCARBOX	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
72	Descartex 7 lit - cx c/10 und	cx	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00	DESCARBOX	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
73	Dreno Pen-Rose - pacote c/ 12	pcte	5	R\$ 38,20	R\$ 191,00	WALTEX	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
79	Equipos macrogotas com borracha pl/ medicação - cx c/ 500 und	cx	5	R\$ 1.015,00	R\$ 5.075,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
87	Especulo vaginal descartável P pacote c/ 100 unidades	pcte c/100	10	R\$ 194,00	R\$ 1.940,00	ADLIN	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
102	Fio de nylon 4-0 - cx c/ agulha c/ 24	cx	20	R\$ 61,90	R\$ 1.238,00	PROCARE	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
104	Fio para sutura de algodão/poliéster 4-0 azul torcido classe II esteriil circular 45 cm com agulha CTI 3/8 circular TRG 3,0 cm cortante - caixa c/ 24 unidades	cx	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	TECHNOFIO	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
107	Fio para sutura de algodão/poliéster 4-0 azul torcido classe II esteriil circular 45 cm com agulha CTI 3/8 circular TRG 3,0 cm cortante - caixa c/ 24 unidades	cx	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	TECHNOFIO	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
108	Fio para sutura de algodão/poliéster 6-0 azul torcido classe II esteriil circular 45 cm com agulha CTI 3/8 circular TRG 3,0 cm cortante - caixa c/ 24 unidades	cx	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	TECHNOFIO	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
111	Fita micropore 25mmx10m - pacote c/ 12 unidades	pcte	10	R\$ 45,70	R\$ 914,00	MISSNER	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
117	Gel para ultra-son - galão c/ 05 lit	galão	10	R\$ 30,39	R\$ 303,90	CARBOGEL	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
118	Gelo recidável rígido 1 litro	unid.	10	R\$ 9,46	R\$ 94,60	ITA FRIO	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
119	Gelo recidável rígido 500 ml	unid.	10	R\$ 7,03	R\$ 70,30	ITA FRIO	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
125	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, abricado dentro dos padrões de qualidade ISO 9001, Esporos Autoclavados: Geobacillus stearothermophilus Caixa: 10 unidades	cx	10	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00	CLEAN TEST	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
127	Labordiene tóxico - cx c/ 12 und	cx	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00	VIC PHARMA	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
134	Lençol descartável	rolo	20	R\$ 13,54	R\$ 270,80	FLEXPOLL	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
140	Luva de procedimentos não cirúrgico de latex de borracha natural, superfície lisa ambidestra, não esteriil, com pó bioabsorvível NQA 1,5, certificado de saúde/segurança imineto tamanho M - caixa com 100 und	cx	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00	NUGARD	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
144	Malha tubular ortopédica de algodão descartável, não esteriil, 6cm x 25 metros, 100% algodão cru. Servem para proteção da pele quando da confecção do aparelho gessado, minimizando a ocorrência de irritação e alergia, embalagem contendo 1 rolo	rolo	5	R\$ 18,90	R\$ 94,50	MISO	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
154	Máscara laringea com conector proximal, tubo condutor da via aérea, mangupneumático, válvula de retenção, balão piloto e tubo de enchimento. Tamanho 1, neonatal menor de 5 kg volume máximo de 4 ml - silicone	unid.	5	R\$ 63,74	R\$ 318,70	HUSDON	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
155	Máscara laringea com conector proximal, tubo condutor da via aérea, mangupneumático, válvula de retenção, balão piloto e tubo de enchimento. Tamanho 1,5 neonatal de 5 - 10 kg, volume max 7 ml - silicone	unid.	5	R\$ 73,79	R\$ 368,95	HUSDON	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
157	Máscara laringea com conector proximal, tubo condutor da via aérea, mangupneumático, válvula de retenção, balão piloto e tubo de enchimento. Tamanho 2,5, infantil de 20-30 kg vol.max 14 ml - silicone	unid.	5	R\$ 78,08	R\$ 390,40	HUSDON	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
164	Monofilamento preto nylon agulhado 0 para sutura esteriil classe II 45 cm com agulha CTI 3/8 TRG 3,0 cm cortante - caixa c/ 24 unidades	cx	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	TECHNOFIO	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
165	Monofilamento preto nylon agulhado 2-0 para sutura esteriil classe II 45 cm com agulha CTI 3/8 TRG 3,0 cm cortante - caixa c/ 24 unidades	cx	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	TECHNOFIO	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
166	Monofilamento preto nylon agulhado 4-0 para sutura esteriil classe II 45 cm com agulha CTI 3/8 TRG 3,0 cm cortante - caixa c/ 24 unidades	cx	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	TECHNOFIO	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
167	Monofilamento preto nylon agulhado 6-0 para sutura esteriil classe II 45 cm com agulha CTI 3/8 TRG 3,0 cm cortante - caixa c/ 24 unidades	cx	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	TECHNOFIO	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
169	Papel Kraft	rolo	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	IRANI	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
173	Pera para aparelho de pressão em látex	unid.	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00	SOLIDOR	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
174	Pófilix O2 vias	unid.	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
178	Protetor oftálmico gde c/ 20	cx	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00	NEXCARE	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
179	Protetor oftálmico pogo c/ 20	cx	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00	NEXCARE	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
183	Saco lixo hospitalar 20 lit - pcte c/ 100 und	pcte	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00	NEKPLAST	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
185	Scalp 19 G - cx c/ 100 und	cx	3	R\$ 33,29	R\$ 99,87	VITAGOLD	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
186	Scalp 21 G - cx c/ 100 und	cx	5	R\$ 39,95	R\$ 199,75	VITAGOLD	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
189	Scalp 27 G - cx c/ 100 und	cx	2	R\$ 42,63	R\$ 85,26	VITAGOLD	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
190	Seringa descartável 01ml c/ ag. Insulina - cx c/ 100 und	cx	200	R\$ 109,27	R\$ 21.854,00	SR	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
205	Sonda endotraqueal 2,5 mm	unid.	10	R\$ 55,12	R\$ 551,20	SOLIDOR	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
249	Tiras teste para monitoramento de glicemia com chip de código, para aparelho modelo Accu-check Active caixa contendo 2 tubos com 50 tiras cada	cx	100	R\$ 159,80	R\$ 15.980,00	ROCHE	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
250	Toca descartável pacote com 10 unidades	pcte	10	R\$ 12,39	R\$ 123,90	DESCARPAC	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
251	Tomera 3 vias	unid.	10	R\$ 0,82	R\$ 8,20	INJEX	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME
256	Vaselina sólida	pote	5	R\$ 33,77	R\$ 168,85	VIC PHARMA	12 MESES	032/2016	A D DAMINELLI ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
3	Agua oxigenada - cx c/ 12 unid 1000 ml	cx	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00	VICPHARMA	12 MESES	032/2016	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
5	Agulha descartável 20x2,5 - cx c/ 100 und	cx	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00	SOLIDOR	12 MESES	032/2016	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
9	Agulha descartável 30x7 - cx c/ 100 und	cx	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00	DESCARPAC	12 MESES	032/2016	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
13	Alcool Gel vol. 70%, sachês com no mínimo 800 ml	unid.	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00	VICPHARMA	12 MESES	032/2016	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
27	Avental Descartável pacote com 10 unidades	pcte	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	DESCARPAC	12 MESES	032/2016	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
33	Bolsa de colostomia descartável 50mm	unid.	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
47	Cateter angocath 20 G - caixa c/ 50 unidades	cx	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	SOLIDOR	12 MESES	032/2016	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
50	Cateter para oxigênio tipo cíclos	pcte	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
57	Colar cervical confeccionada em polietileno de alta densidade com espessura mínima 1,5 mm, revestido em espuma macia em EVA (etil vinil acetato), sem resíduo de chumbo, fecho em velcro 0,5 mm em um dos lados em cores padrão universal, possui 2 aberturas para palpação e ventilação da nuca, na frente uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e a acesso a traqueia. Tamanho neonatal. Tamanho do colar pela forma universal de medidas dos dedos. Os botões são em material plástico resistente permitindo a radio transparência, não possui botões de metal, ferro ou alumínio.	unid.	5	R\$ 30,90	R\$ 154,50	VIDARESGATE	12 MESES	032/2016	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
59	Colar cervical confeccionada em polietileno de alta densidade com espessura mínima 1,5 mm, revestido em espuma macia em EVA (etil vinil acetato), sem resíduo de chumbo, fecho em velcro 0,5 mm em um dos lados em cores padrão universal, possui 2 aberturas para palpação e ventilação da nuca, na frente uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e a acesso a traqueia. Tamanho P, tamanho do colar pela forma universal de medidas dos dedos, os botões são em material resistente permitindo a radio transparência, não possui botões de metal, ferro ou alumínio.	unid.	10	R\$ 37,60	R\$ 376,00	VIDARESGATE	12 MESES	032/2016	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
60	Colar cervical confeccionada em polietileno de alta densidade com espessura mínima 1,5 mm, revestido em espuma macia em EVA (etil vinil acetato), sem resíduo de chumbo, fecho em velcro 0,5 mm em um dos lados em cores padrão universal, possui 2 aberturas para palpação e ventilação da nuca, na frente uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e a acesso a traqueia. Tamanho M, tamanho do colar pela forma universal de medidas dos dedos, os botões são em material resistente permitindo a radio transparência, não possui botões de metal, ferro ou alumínio.	unid.	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00	VIDARESGATE	12 MESES	032/2016	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
69	padrão universal, possui 2 aberturas para palpação e ventilação da nuca, na frente uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e a acesso a traqueia. Tamanho P, tamanho do colar pela forma universal de medidas dos dedos, os botões são em material resistente permitindo a radio transparência, não possui botões de metal, ferro ou alumínio. Descartex 13 lit - cx c/ 20 und	cx	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	DESCARBOX	12 MESES	032/2016	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
18	Almofolia plástica 250ml bico rolo	unid	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00	J PROLAB	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
19	Almofolia plástica 250ml bico rolo	unid	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	J PROLAB	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
31	Bobina para esterilização grau cirurgico 10 x 100 m 60cm utilizado para garantir resistência mecânica, barreira microbologica controle de porosidade para unidades de esterilidade, serto de furos e corantes, repenite a líquidos, resiste a rasgo e inodoro.	rolo	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00	VITALPACK			
35	Campo operatório 23x25 cm c/50 unidades	pcte	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00	AMERICA MEDICAL	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
37	Cânula de guedel 0	unid	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50	ADVANTIVE	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
38	Cânula de guedel 01	unid	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50	ADVANTIVE	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
39	Cânula de guedel 02	unid	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50	ADVANTIVE	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
40	Cânula de guedel 03	unid	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50	ADVANTIVE	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
41	Cânula de guedel 04	unid	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50	ADVANTIVE	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
42	Cânula de guedel 05	unid	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50	ADVANTIVE	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
48	Cateter angiocath 22 G - caixa c/ 50 unidades	cx	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	DESCARPACK	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
62	Cócolcha caixa de 50 unidades	unid	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00	PHONIX	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
67	Compressas de gaze hidrofílas 7,5 x 7,5 100% algodão, embaladas em papel grau cirurgico esterilizadas - pacote c/ 5 unidades	pcte	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00	DESCARPACK	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
70	Descartex 20 lit - cx c/ 10 unidades	cx	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00	DESCARBOX	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
71	Descartex 3 lit - cx c/ 10 unidades	cx	5	R\$ 67,00	R\$ 285,00	DESCARBOX	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
80	Equipo macrogotas com injetor lateral (duas vias) - cx c/ 500 unidades	cx	5	R\$ 648,00	R\$ 3.240,00	DESCARPACK	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
83	Equipo soro microgotas - cx c/ 500 unidades	cx	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00	BIOSANI	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
85	Especulo vaginal descartavel G pacote com 100 unidades	pcte	1	R\$ 233,00	R\$ 233,00	ADLINVAGISPEC	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
93	Fio catgut cromado 4-0 - cx c/ agulha c/ 24 unidades	cx	1	R\$ 163,90	R\$ 163,90	SHALON	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
94	Fio catgut cromado 5-0 - cx c/ agulha c/ 24 unidades	cx	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00	SHALON	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
96	Fio catgut simples 1 - cx c/ agulha c/ 24 unidades	cx	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00	SHALON	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
98	Fio catgut simples 3-0 - cx c/ agulha c/ 24 unidades	cx	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00	SHALON	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
100	Fio de nylon 3-0 - cx c/ agulha c/ 24 unidades	cx	5	R\$ 65,00	R\$ 275,00	PROCARRE	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
101	Fio de nylon 3-0 - cx c/ agulha c/ 24 unidades	cx	5	R\$ 50,00	R\$ 600,00	PROCARRE	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
103	Fio de nylon 6-0 - cx c/ agulha c/ 24 unidades	cx	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00	PROCARRE	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
113	Fita para autoclave	unid	60	R\$ 7,13	R\$ 427,80	EUROCEL	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
120	Glicerinna líquida - 1 litro	litro	2	R\$ 22,86	R\$ 45,72	RIOQUIMICA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
121	Glutaraldeido 2% - galão c/ 5 litros	galão	2	R\$ 247,19	R\$ 494,38	RIOQUIMICA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
126	Laboratório degemante - cx c/ 12 unidades	cx	5	R\$ 298,99	R\$ 1.494,95	RIOQUIMICA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
128	Lâmina de bisturi 10 - cx c/ 100 unidades	cx	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	LABOR IMPORT	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
129	Lâmina de bisturi 11 - cx c/ 100 unidades	cx	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	LABOR IMPORT	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
130	Lâmina de bisturi 12 - cx c/ 100 unidades	cx	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	LABOR IMPORT	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
131	Lâmina de bisturi 15 - cx c/ 100 unidades	cx	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	LABOR IMPORT	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
132	Lâmina de bisturi 20 - cx c/ 100 unidades	cx	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	LABOR IMPORT	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
133	Lâmina de bisturi 23 - cx c/ 100 unidades	cx	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	LABOR IMPORT	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
139	Luva de Procedimentos não cirurgico de latex de borracha natural, superficie lisa	cx	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00	NUGARADKEVE	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP

ambidextra, não esteril, com po biobiossível NCA e 2,00mm de espessura, com tecnologia imemtro tamanho G - caixa com 100 unidades

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
168	Oculos de protecao	unid	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00	FERREIRA MOLD	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
175	Preservativo masculino sem lubrificante individual 52mm, usado para controle de ultrasonografia transvaginal - caixa c/ 144 unidades	cx	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	MADETEX EC	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
182	Saco lixo descartavel 15 lit - pcte c/ 100 unidades	pcte	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	NEKPLAST	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
183	Seringa descartavel 10ml s/ agulha - cx c/ 150 unidades	cx	50	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50	DESCARPACK	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
197	Sonda de aspiração traqueal 04 - cx c/ 10 unidades	pcte	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
198	Sonda de aspiração traqueal 06 - cx c/ 10 unidades	pcte	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
199	Sonda de aspiração traqueal 08 - cx c/ 10 unidades	pcte	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
200	Sonda de aspiração traqueal 10 - cx c/ 10 unidades	pcte	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
201	Sonda de aspiração traqueal 12 - cx c/ 10 unidades	pcte	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
202	Sonda de aspiração traqueal 14 - cx c/ 10 unidades	pcte	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
203	Sonda de aspiração traqueal 16 - cx c/ 10 unidades	pcte	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
224	Sonda filaley 02 vias com bal. 18 - caixa c/ 10 unidades	cx	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00	LABOR IMPORT	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
227	Sonda nasogástrica 06 longa - pacote c/ 10 unidades	pcte	2	R\$ 14,58	R\$ 29,10	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
229	Sonda nasogástrica 08 longa - pacote c/ 10 unidades	pcte	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
230	Sonda nasogástrica 10 curta - pacote c/ 10 unidades	pcte	2	R\$ 13,80	R\$ 27,60	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
231	Sonda nasogástrica 10 longa - pacote c/ 10 unidades	pcte	2	R\$ 16,30	R\$ 32,60	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
232	Sonda nasogástrica 12 curta - pacote c/ 10 unidades	pcte	2	R\$ 20,60	R\$ 41,20	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
233	Sonda nasogástrica 12 longa - pacote c/ 10 unidades	pcte	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
234	Sonda nasogástrica 14 curta - pacote c/ 10 unidades	pcte	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
235	Sonda nasogástrica 14 longa - pacote c/ 10 unidades	pcte	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
236	Sonda nasogástrica 16 curta - pacote c/ 10 unidades	pcte	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
237	Sonda nasogástrica 16 longa - pacote c/ 10 unidades	pcte	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
238	Sonda uretral 04 - pacote c/ 10 unidades	pcte	5	R\$ 11,45	R\$ 57,25	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
240	Sonda uretral 06 - pacote c/ 10 unidades	pcte	5	R\$ 8,95	R\$ 42,75	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
241	Sonda uretral 08 - pacote c/ 10 unidades	pcte	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
242	Sonda uretral 10 - pacote c/ 10 unidades	pcte	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
243	Sonda uretral 14 - pacote c/ 10 unidades	pcte	5	R\$ 12,19	R\$ 60,95	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
244	Sonda uretral 16 - pacote c/ 10 unidades	pcte	5	R\$ 13,38	R\$ 66,90	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
245	Sonda uretral 18 - pacote c/ 10 unidades	pcte	5	R\$ 11,55	R\$ 57,75	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
246	Sonda uretral 18 - pacote c/ 10 unidades	pcte	5	R\$ 11,55	R\$ 57,75	MEDSONDA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
255	Vaseline líquida	litro	12	R\$ 35,85	R\$ 430,20	RIOQUIMICA	12 MESES	032/2016	GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP

VALOR TOTAL R\$ 33.346,55

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	Abaxador de linha de madeira - cx c/ 100 unidades	unid	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00	THEOTO	12 MESES	032/2016	POLLO HOSPITALAR LTDA
2	Água deionizada - galão c/ 5 litros	galão	50	R\$ 16,15	R\$ 807,50	ASFER	12 MESES	032/2016	POLLO HOSPITALAR LTDA
11	Álcool 70% - cx c/ 12 unidades 1000 ml	cx	30	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00	TUPI	12 MESES	032/2016	POLLO HOSPITALAR LTDA
12	Álcool em gel em litro - caixa c/ 12 litros	cx	5	R\$ 136,80	R\$ 689,00	VICPHARMA	12 MESES	032/2016	POLLO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
23	Aladura de crepom macia, elastica e resistente 2,00 cm de largura 1,80 de comprimento em reposico conforme NBR 4056 - pacote c/ 2 unidades	dz	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	NEVE	12 MESES	032/2016	LTD
36	Campo operatório 45x50 cm c/ 50 unidades	pcte	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00	MELHORMED	12 MESES	032/2016	POLLO HOSPITALAR LTDA
49	Cateter angiocath 24 G - caixa c/ 50 unidades	cx	10	R\$ 118,50	R\$ 1.185,00	BD	12 MESES	032/2016	POLLO HOSPITALAR LTDA
61	Máscara RPPC profissional pocket mask air, tamanho 90cm x 120cm, confeccionada em polietileno de alta densidade com espessura mínima 1,5 mm, revestido em espuma macia em EVA (sem acastor), sem resdo de chama, fecho em velcro 5 mm em um dos lados e fecho em elástico, possui 2 berrunas para palpação e ventilação da nuca, frente uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e a acesso a traqueia. Tamanho G, tamanho do colar pela forma uniaxial de medidas dos dentes, os botões são em material resistente permitindo a radio transparência, não possui botões de metal, ferro ou alumínio.	unid	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00	RESGATE SP	12 MESES	032/2016	POLLO HOSPITALAR LTDA
76	Máscara descartavel para desfibrilador dea - cmos drake - pacote c/ 2 unidades	pcte	20	R\$ 323,00	R\$ 6.460,00	CMOS DRAKE	12 MESES	032/2016	POLLO HOSPITALAR LTDA
81	Equipo p nutrição enteral - cx c/ 500 unidades	caixa	8	R\$ 1.030,00	R\$ 8.240,00	DESCARPACK	12 MESES	032/2016	POLLO HOSPITALAR LTDA
86	Especulo vaginal descartavel M pacote com 100 unidades	pcte	20	R\$ 199,90	R\$ 3.998,00	ADLIN	12 MESES	032/2016	POLLO HOSPITALAR LTDA
112	Fita Microport 50mmx10m - pacote c/ 6 unidades	pcte	30	R\$ 41,90	R\$ 1.257,00	MISSNER	12 MESES	032/2016	POLLO HOSPITALAR LTDA
135	Lançõ descartavel com elastico para maca, tamanho 45cm x 45 cm, confeccionado em polietileno de baixa densidade, atoxico, transparente, usado para cobrir eviscerações e quemaduras de grande porte, para evitar ressecamentos e infecções, produto esteril.	pcte	100	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00	ANADONA	12 MESES	032/2016	POLLO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
142	resistência mecânica e não liberar fapos. indicado para macas e superfícies - pacote c/ 10 unidades	cx	200	R\$ 32,20	R\$ 6.440,00	NUGARAD	12 MESES	032/2016	POLLO HOSPITALAR LTDA
145	Luva de procedimentos não cirurgico de latex de borracha natural, superficie lisa ambidextra, não esteril, com po biobiossível NCA e 2,00mm de espessura, com tecnologia imemtro tamanho PP - caixa c/ 100 unidades	unid	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00	MISSOURI	12 MESES	032/2016	POLLO HOSPITALAR LTDA
146	Manta térmica adulto, cobertor aluminizado, confeccionado em polister metalizada de 23								

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1.806 DE 16 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, e excesso de arrecadação, conforme discriminação:
Suplementação
09.000.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.541.0017.1.031. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIPAMENTO PARA COLETA DE RECIKLÁVEIS
514 - 3.30.93.00.00 33813 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.035,54
514 - 3.30.93.00.00 33813 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.464,46
Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação:
Redução
09.000.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.541.0017.1.031. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIPAMENTO PARA COLETA DE RECIKLÁVEIS
463 - 4.49.52.00.00 33813 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.464,46
Total: 28.500,00
Art. 3º Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1768 de 02 de julho de 2015, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2016, e a Lei 1793 de 15 de dezembro de 2015, (Plano Plurianual) para o exercício de 2016, nas Programações e Metas no exercício de 2016.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 16 dias do mês de junho de 2016.
JUAZEU DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1.808 DE 15 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de até R\$ 22.000,00 (dois mil e duzentos reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação:
Suplementação
04.000.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.1.028. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
518 - 3.320.93.00.00 01000 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES 22.000,00
Total Suplementação: 22.000,00
Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária:
Redução
02.000.00.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.1.028. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
18 - 4.49.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.000,00
Total Redução: 22.000,00
Art. 3º Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1768 de 02 de julho de 2015, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2016, e a Lei 1793 de 15 de dezembro de 2015, (Plano Plurianual) para o exercício de 2016, nas Programações e Metas no exercício de 2016.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de junho de 2016.
JUAZEU DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1.807 DE 16 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de até R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), por Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.036. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SISTEMA DE INF. AMBULATORIAIS-SIA
517 - 3.30.93.00.00 496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
05.001.10.302.0008.2.036. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
518 - 3.32.93.00.00 496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 67.000,00
Total Suplementação: 77.000,00
Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso:
Receta: 1.3.2.51.03.01.09 Fonte: 496 73.871,49
3.728,51
Art. 3º Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1768 de 02 de julho de 2015, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2016, e a Lei 1793 de 15 de dezembro de 2015, (Plano Plurianual) para o exercício de 2016, nas Programações e Metas no exercício de 2016.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 16 dias do mês de junho de 2016.
JUAZEU DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.410 DE 16 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.807 de 16 de junho de 2016, e a Lei 1793 de 15 de dezembro de 2015, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
Decreto:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 73.871,49 (setenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e quatrocentos e nove centavos), por Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.036. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SISTEMA DE INF. AMBULATORIAIS-SIA
517 - 3.30.93.00.00 496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.871,49
05.001.10.302.0008.2.036. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
518 - 3.32.93.00.00 496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 67.000,00
Total Suplementação: 73.871,49
Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso:
Receta: 1.7.2.23.33.05.00.00 Fonte: 496 73.871,49
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 16 dias do mês de junho de 2016.
JUAZEU DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.409 DE 16 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.806 de 16 de junho de 2016, e a Lei 1793 de 15 de dezembro de 2015, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
Decreto:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação.
Suplementação
09.000.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.541.0017.1.031. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIPAMENTO PARA COLETA DE RECIKLÁVEIS
514 - 3.30.93.00.00 33813 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00
Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária:
Redução
09.000.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.541.0017.1.031. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIPAMENTO PARA COLETA DE RECIKLÁVEIS
463 - 4.49.52.00.00 33813 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Total: 20.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 16 dias do mês de junho de 2016.
JUAZEU DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.411 DE 16 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.806 de 16 de junho de 2016, e a Lei 1793 de 15 de dezembro de 2015, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
Decreto:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 22.000,00 (dois mil e duzentos reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.1.028. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
18 - 4.49.52.00.00 22.000,00
Total Redução: 22.000,00
Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária:
Redução
02.000.00.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.1.028. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
18 - 4.49.52.00.00 22.000,00
Total Redução: 22.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 16 dias do mês de junho de 2016.
JUAZEU DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 141 de 16 de junho de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2266 de 16 de junho de 2016, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 349.850,00 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), por provável Excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orçã..... 06 S M de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3152 Pavimentação em ruas - 1017139-96/2014
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 814) R\$ 245.850,00
Orçã..... 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3007 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Pérola
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 333) R\$ 41.000,00
Orçã..... 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3007 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Pérola
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 336) R\$ 58.000,00
Orçã..... 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2032 Prog. Integral a Família
4.4.90.51.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA (FR 934) R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 349.850,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
814 - Pavimentação de Ruas - 1017139-96/2014 R\$ 245.850,00
834 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - Suas R\$ 41.000,00
336 - HOSPUS - Programa de Apoio ao Hospital Público e Filantrópicos do Paraná R\$ 58.000,00
TOTAL R\$ 349.850,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de junho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

LEI Nº 2266 DE 16 DE JUNHO DE 2016
Altera a Lei nº 1814, de 14 de dezembro de 2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1814, de 14 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica denominado "CENTRO CULTURAL PREFEITO ELIZEU LANNES DO CARMO", o Centro Cultural localizado na Av. Presidente Vargas, nº 1.281.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando inalterados os demais dispositivos da referida lei.
Pérola, 16 de maio de 2016.
DARLAN SCALCO
PREFEITO

MUNICIPIO DE PÉROLA

LEI Nº 2261 DE 16 DE JUNHO DE 2016
Altera a Lei nº 1812, de 19 de dezembro de 2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1812, de 19 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica denominado "CENTRO CULTURAL PREFEITO GENTIL SCALCO", a sede do Município de Pérola, localizada na Av. Pérola Blyngton, nº 1800.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando inalterados os demais dispositivos da referida lei.
Pérola, 16 de junho de 2016.
DARLAN SCALCO
PREFEITO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 143 de 16 de junho de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2266 de 16 de junho de 2016, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 134.242,00 (centos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orçã..... 07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3167 Reformas em escolas
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 104) R\$ 127.000,00
Orçã..... 07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
07.012.0005.2016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 5.242,00
Orçã..... 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 134.242,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Orçã..... 07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (FR 104) R\$ 47.000,00
Orçã..... 07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 50.000,00
Orçã..... 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 134.242,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de junho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 144 de 16 de junho de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2267 de 16 de junho de 2016, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 104.989,61 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), por Superválv Financeiro (Cancelamento de empenho de restos a pagar não processados), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orçã..... 06 S M de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 501) R\$ 104.989,61
TOTAL R\$ 104.989,61
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do por Superválv Financeiro (Cancelamento de empenho de restos a pagar não processados)da seguinte fonte de recurso:
501 - Receta de Alienação de Ativos R\$104.989,61
TOTAL R\$ 104.989,61
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de junho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 145 de 16 de junho de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2268 de 16 de junho de 2016, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), por Excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orçã..... 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2032 Prog. Integral a Família
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO MATERIAIS PERMANENTES (FR 934) R\$ 16.000,00
Orçã..... 06 S M de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 501) R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 46.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - Suas 501 - Receta de Alienação de Ativos R\$ 31.000,00
TOTAL R\$ 46.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de junho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 146 de 16 de junho de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2219 de 09 de dezembro de 2015, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desdobramento no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orçã..... 07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 102) R\$ 17.000,00
TOTAL R\$ 17.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Orçã..... 07 Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 102) R\$ 17.000,00
TOTAL R\$ 17.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de junho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2266 de 16 de junho de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento no cronograma financeiro, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2219 de 09 de dezembro de 2015, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desdobramento no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 134.242,00 (centos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orçã..... 07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3167 Reforma em escolas
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 104) R\$ 127.000,00
Orçã..... 07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
07.012.0005.2016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 5.242,00
Orçã..... 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 134.242,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Orçã..... 07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 50.000,00
Orçã..... 07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
07.012.0005.2016 Manutenção do Ensino Fundamental
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 134.242,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de junho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2267 de 16 de junho de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 104.989,61 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), por Superválv Financeiro (Cancelamento de empenho de restos a pagar não processados), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orçã..... 06 S M de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 501) R\$ 104.989,61
TOTAL R\$ 104.989,61
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superválv Financeiro (Cancelamento de empenho de restos a pagar não processados) da seguinte fonte de recurso:
501 - Receta de Alienação de Ativos R\$104.989,61
TOTAL R\$ 104.989,61
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de junho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2268 de 16 de junho de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), por Excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orçã..... 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2032 Prog. Integral a Família
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO MATERIAIS PERMANENTES (FR 934) R\$ 16.000,00
Orçã..... 06 S M de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 501) R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 46.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
834 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - Suas 501 - Receta de Alienação de Ativos R\$ 31.000,00
TOTAL R\$ 46.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de junho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 9210/2016
Concede aposentadoria Voluntária Por Idade e dá outras providências;
O Prefeito Ivan Reis da Silva, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Claudenir Donizete dos Santos.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor Claudenir Donizete dos Santos, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa -PR, ocupante do cargo efetivo de Cabo de Fogo - Blaster, referência CFO IJ conforme quadro de cargos, portador do RG nº 1.702.617, e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.070.839-53, Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais no valor de R\$ 2.523,83 (Dois mil quinhentos e vinte três reais e oitenta e três centavos) com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 - Comum.
Provento Integral - com Paridade
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Terra Roxa, 13 de junho de 2016.
Ivan Reis da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2264 de 16 de junho de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desdobramento no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 229.800,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orçã..... 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (000

